



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

PROJETO DE LEI Nº 052/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE POSSE OU DOMÍNIO DE TERRENO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO (RU).”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 13 de julho de 2022, lida na 20ª Sessão Ordinária realizada em 15/07/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, em seguida à Comissão de Finanças e Orçamento e, por fim, à Comissão de Obras e Serviços Públicos.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Finanças e Orçamentos.

A comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Obras e Serviços Públicos.

Em reunião Ordinária, o presidente da comissão de Obras e Serviços Públicos avocou a relatoria da matéria, tendo a referida comissão apresentado parecer pela aprovação e remetido o projeto ao Gabinete da Presidência para as providências necessárias.

O Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia & Petróleo, endereçou ofício (Of. GV-CMF nº 066/2022) ao Presidente da Câmara Municipal de Fundão, requerendo o encaminhamento do Projeto de Lei nº 052/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal para manifestação e análise por esta Comissão, o que foi deferido.

Assim, o projeto de lei foi recebido perante esta Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, tendo o Presidente designado o Vereador Romenique Borges Simões para relatoria da matéria.





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

Este é o Relatório.

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor “sobre a comprovação de posse ou domínio de terreno para aprovação de projetos e concessão de licença de construção no Município de Fundão”.

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 043/2022, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “Dispõe sobre a Comprovação de Posse ou Domínio de Terreno para Aprovação de Projetos e Concessão de Licença de Construção no Município de Fundão”.

Atualmente, para comprovação de ser detentor de um terreno, o único documento aceito pela municipalidade para fins de aprovação de projetos e edificações, concessões de licenças para construção de obras, certidão detalhada, de habitabilidade, de numeração de demolição e alinhamento em terrenos é possuir a Escritura Pública do imóvel.

O presente Projeto de Lei visa aumentar o rol de documentos aceitos para comprovação de posse ou domínio de terreno, fazendo assim com que a regularização do imóvel seja facilitada, aumentando então, o número de imóveis regulares, além de ampliar a geração de renda aos cofres municipais.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.”

Sobre os aspectos desta comissão, preceitua o art. 47-A do Regimento Interno desta Casa de Leis que a comissão é indagada a opinar sobre o projeto que:

Art. 47-A. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo emitir parecer sobre os processos referentes à:

I - poluição ambiental;

II - conservação do meio ambiente;

III - assuntos relativos à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados, inclusive programas e projetos





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

de intercâmbio e de integração com outros municípios, estados e países na área de atuação;

IV - assuntos relacionados com a interação de todas as entidades ligadas à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;

V - desenvolvimentos científico e tecnológico, pesquisas, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;

VI - política municipal de inclusão digital, tecnologia de informação e automação do setor público;

VII - a política municipal de ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança, petróleo e seus derivados e organização institucional do setor público.

Em análise meritória, verifica-se que a pretensão do Executivo é ampliar o rol de documentos que comprovem a posse ou domínio do terreno, para fins de obtenção de aprovação de projeto de concessão de licença e construção.

Ocorre que, analisando detidamente as hipóteses elencadas no artigo 3º do projeto de lei, ora em estudo, verifico como necessária a inclusão de outras situações no rol das hipóteses em que devem ser indeferidos os pedidos de aprovação da obra, bem como negado o pedido de licença para construção.

Desta forma, apresento 01 (uma) proposta de emenda ao Projeto de Lei, conforme segue:

EMENDA: ADITIVA AO ART. 3º:

– Redação Atual:

Art. 3º Não será concedida aprovação nem licença para construção nos terrenos que se enquadram nos seguintes casos:

- a) estiverem situados em logradouro público;
- b) estiverem situados em áreas de risco, assim definidas pelo Município;
- c) estiverem situados em áreas de preservação permanente.

– **Redação Proposta:**

Art. 3º Não será concedida aprovação nem licença para construção nos terrenos que se enquadram nos seguintes casos:

(...)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 052/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

- d) estiverem com averbação de indisponibilidade registrada na matrícula do imóvel;
- e) estiverem os proprietários (pessoas físicas ou jurídicas) no pólo passivo de ações judiciais cujo objeto da lide envolva o imóvel que se pretende aprovação ou licença para construção.

Por todo o exposto, este Relator é pela Aprovação com Emenda do Projeto de Lei nº 052/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

PARECER Nº 04/2022

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO é pela **APROVAÇÃO COM EMENDA** do Projeto de Lei nº 052/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que “Dispõe sobre a comprovação de posse ou domínio de terreno para aprovação de projetos e concessão de licença de construção no Município de Fundão (RU)”.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 29 de julho de 2022.

VILCIMAR CORREA
PRESIDENTE

SECRETÁRIO e RELATOR
ROMENIQUE BORGES SIMÕES

MEMBRO
FÉLIX TESCH FRANCISCO

